

Decreto n.º 19^a de 22 de Maio de 1919

Abre um credito extraordinario de 4.000.000 para supprir a deficiencia da verba distribuida para a despesa do titulo VIII da Lei de orçamentos em vigor.

O Intendente provisorio do Municipio de Erechim, usando da faculdade que lhe foi conferida e de accordo com a verba global do titulo VIII da Lei de orçamento n.º 85, de 20 de Dezembro de 1918 de Passo Fundo, em vigor neste Municipio, em virtude do Decreto n.º 2342, de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado, resolve abrir um credito extraordinario de 4.000.000 para supprir a deficiencia da verba distribuida pelo Decreto n.º 18 de 26 de Fevereiro do corrente anno, para a despesa do titulo 8.º da referida Lei, (Materiaes extraordinarios), assim descrevendo: 1.º Conservação do quartel da

Título 8.º

Melhoramentos materiais:

1. Conservação do Quartel da Polícia e cadeia	500\$ 000
2. Aluguel do edificio da Intendencia	960\$ 000
3. Outras despesas	1.540\$ 000
	3.000\$ 000

Intendencia Municipal, de Erechim em Boa-Vista, 26 de Fevereiro de 1919.

Carlos Heitor de Figueiredo.

Decreto n.º 19 de 31 de Março de 1919

Prorroga o prazo para a cobrança do imposto de Industria e profissão do primeiro semestre do exercício de 1919

O Intendente provisório do Município de Erechim, usando das attribuições que lhe confere o art. 13, n.º 1 da Lei organica do Paroquismo, em vigor neste Município, em virtude do Decreto n.º 2342 de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado.

Attendendo as justas reclamações dos Contribuintes motivadas por dificuldades resultante de força maior

Resolve

Art. 1.º - Fica prorrogado até 15 de Abril

polícia e cadeia	1:000x000
2.º Outros despesas	3:000x000

Intendencia Municipal do Erechim em Boa
Vista 22 de Abril de 1919

Amador Fagundes